



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fonte normativa: art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI 0024579-02.2024.6.26.8000

OBJETO:

Serviço de encadernação de livros e assentamentos

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Biblioteca - SEBBL

Coordenadoria: Coordenadoria de Gestão da Informação - COGIN

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão da Informação e Documentação SGID

E-mail: sebbbl@tre-sp.jus.br

Ramal: 2238/2248

Responsável: Paulo Jair Gutkoski

PAC 2024: item 6 da Secretaria (X) ou () não previsto no PAC 202_

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

Previsão de recebimento do objeto: 30/09/2024

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária (R\$ 12.630,00) ou indicação do modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias, etc.).

Critério de sustentabilidade: () Sim ou (X) Não, porque o serviço pretendido consiste em encadernação de livros e assentamentos, comportando apenas critérios gerais de sustentabilidade, tais como baixo impacto sobre recursos naturais, a não geração de resíduos ambientais e o uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais, não se exigindo, portanto, nenhum critério adicional e específico.

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (X) Não

2 - VISÃO GERAL

2.1. É necessária a contratação de empresa especializada em encadernação de documentos em papel, preservando os materiais, bem como facilitando a utilização pelos usuários.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A encadernação de materiais bibliográficos que sofreram desgaste e/ou degradação devido ao tempo e ao manuseio frequente pelos usuários é atividade periódica da Biblioteca. Esse serviço é específico e necessário para que se mantenha um acervo limpo e de bom aspecto, mas essencialmente para que seja prolongada sua durabilidade, já que são materiais permanentes, incorporados ao patrimônio do TRE-SP. A encadernação possibilita maior longevidade aos materiais e promove a unificação de assentamentos feitos com folhas soltas em um único documento.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros já encadernados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da retirada das obras na instituição.

4.2. O contrato terá vigência a partir da assinatura e com duração de 12 (doze) meses.

4.3. As prorrogações de prazo de entrega poderão ser deferidas por autoridade competente do TRE-SP, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação;

4.4. O serviço deverá ser prestado na própria instituição contratada, sendo o material retirado e devolvido na sede do TRE-SP.

4.5 Endereço para contato e retirada/devolução dos livros:

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. Rua Francisca Miquelina, 123, Anexo I – 2º andar – Seção de Biblioteca. São Paulo, SP – CEP 01316-900.

Responsável: Paulo Jair Gutkoski

E-mail: sebbi@tre-sp.jus.br

Telefones: (11) 3130-2248 ou (11) 3130-2238

4.6. A contratada deverá garantir a substituição de obras com defeito ou inconsistência pelo prazo de 6 (seis) meses após a entrega do serviço.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A estimativa para a Biblioteca é da execução de 250 encadernações. É um trabalho executado a cada ano, à medida do surgimento de necessidades e também considerando a renovação de livros com aspecto desgastado pelo tempo. Em outros exercícios foram solicitadas 350 encadernações, mas com a constante melhoria efetuada foi possível a diminuição das solicitações. No entanto, é um trabalho que exige a análise constante do acervo para verificação de documentos danificados pelo uso. Outras unidades deste Tribunal não solicitaram serviços de encadernações. Incluímos para verificação os serviços executados em anos anteriores, conforme o documento 5788114.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Existem no mercado algumas empresas que fornecem este tipo de serviço e apresentaram propostas para o serviço:

M.M. Encadernações Ltda. ME;

Encadernadora Mazda Ltda. EPP;

Cavalcante Encadernadora;

Copiadora Itaim Ltda. EPP;

Radar Editoração.

Nos últimos anos foi contratada a empresa MAZDA, em 2020, 2021 e 2023, tendo fornecido um trabalho de boa qualidade.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de contratação é feita pelo valor unitário da encadernação. Os últimos levantamentos apresentaram preços entre R\$ 35,00 e R\$ 60,00, conforme levantamentos anexados no doc. 5788155, com média de R\$ 45,40.

Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Encadernadora Mazda LTDA EPP	250 unidades	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
MM Encadernações LTDA ME	250 unidades	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
Cavalcante Encadernadora	250 unidades	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Copiadora Itaim LTDA EPP	250 unidades	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
Radar Editoração	250 unidades	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 250 x R\$ 45,40 = R\$ 11.350,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A Seção de Biblioteca (SEBBL), como centro referencial de material bibliográfico de doutrina jurídica, oferece para consulta e empréstimo seu acervo de obras. Devido ao manuseio as obras em papel acabam apresentando desgaste, rasgos ou outras deteriorações físicas. Entre as atribuições da Biblioteca está a de preservar e manter o patrimônio bibliográfico da instituição. No entanto, os livros acabam apresentando desgaste pelo manuseio dos usuários, ação do tempo ou incidentes pontuais que danificam a obra. Para que os documentos continuem apresentáveis e possam ser utilizados por um tempo maior, é necessário um cuidado constante que envolve tanto o serviço de higienização do acervo quanto a reconstituição física dos livros. O serviço de encadernação é um elemento importante que contribui substancialmente para a manutenção deste patrimônio público.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A modalidade indicada para contratação, s.m.j., é a dispensa de licitação devido ao valor do serviço solicitado. A execução dos serviços, para melhor uniformidade do resultado requer a

contratação de um único fornecedor, e, portanto, não passível de divisão em itens. Em geral são várias empresas fornecedoras possibilitando à Administração Pública a escolha da melhor oferta de preço, sem prejuízo da qualidade. Para melhor controle são requeridos serviços divididos em quantidades adequadas, visando tanto a agilidade na entrega quanto o melhor controle do acervo, uma vez que os serviços são executados na sede das empresas e não no próprio Tribunal.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Preservação dos livros e assentamentos da Biblioteca e setores do Tribunal que necessitem.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

11.1. NÃO HÁ.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

12.1. NÃO HÁ.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O tratamento de materiais em papel, prolongando sua longevidade, permite menor impacto ao meio ambiente, evitando que estes materiais sejam descartados prematuramente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

14.1. A encadernação de livros e outros documentos do Tribunal é uma necessidade anual da Biblioteca, tendo em vista a preservação e conservação do acervo sob sua guarda e inscrito no patrimônio de material permanente da instituição. Visa prolongar a vida útil dos materiais adquiridos e recuperar obras com alguma deterioração devido ao uso prolongado ou ação do tempo sobre os livros em papel.

Este serviço tem sido contratado de forma sistemática, sendo a Biblioteca a maior demandante, embora tenha sido solicitado, em outros momentos, por outras unidades do TRE-SP.

Dessa forma, a contratação, nos moldes propostos, é adequada para o atendimento das necessidades da instituição como um todo e da Biblioteca, como responsável pela conservação do acervo. A solicitação encontra ainda respaldo no planejamento orçamentário, tendo montante destinado à contratação deste serviço, com a devida inclusão no Plano de Contratações Anuais de 2024.

15 - RESPONSÁVEIS

São Paulo, 04 de novembro de 2024.

Paulo Jair Gutkoski - Demandante e Setor Técnico

Aprovo, em 04 de novembro de 2024.

Valtier de Barros Veloso – Coordenador da COGIN.

Aprovo, em 04 de novembro de 2024

Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini – Secretária da SGID